

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

**Lei n°. 512**

**(Considera de utilidade Pública  
faixa de terra onde se localizam  
nascentes)**

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica considerada utilidade pública a faixa de terra que vai das nascentes do espólio de Salvador Pereira da Costa, em Santa Bárbara, até a nascente que está localizada em terreno de propriedade de Anardina Franscisca da Costa, também em Santa Bárbara e desta até o rio Sapucaí.

Art. 2°- Estas nascente serão destinadas a futura captação para aumento do abastecimento de água desta cidade..

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de novembro de 1968.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário